

CONTRATO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
LIBERAÇÃO – ADESÃO Nº 005/2024 – CGCL/PMT/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-B/2023
ADESÃO Nº 01/2024 - SEMDES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS** inscrito no CNPJ sob o n.º 14.756.022/0001-90, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social **MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, divorciado, administrador, RG nº 1.870.755 SSP-PI e CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, Nº 1237, Bairro São Benedito, Timon/MA, e a empresa **DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 01.817.573/0001-75, com sede Av. Teresina, nº 2130, Parque Piauí, Timon-MA, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUCIANO DA SILVA NUNES**, portador do CPF nº 504.722.403-15 e RG nº 1.264.191 SSP-PI, firmam o presente **CONTRATO** para aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 055 de 2016 e Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** para aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, através de adesão ao pregão eletrônico no sistema de registro de preços Nº 023-B/2023, conforme especificações e demais exigências previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízo das regras impostas pela legislação pertinente.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- a) Edital de pregão eletrônico SRP nº 009/2023 e seus anexos;
- b) Liberação – Adesão 005.2024 – CGCL/PMT/MA, transcrita a seguir:

LOTE 2 - ALIMENTOS PERECÍVEIS						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qnt.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Carne bovina de 1ª magra (tipo corte patinho) congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e com sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo 3% de aponeurose. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, não	PONTO NOBRE	KG	5000	R\$ 37,50	RS 187.500,00

	violada, transparente com peso médio de 1 Kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Conter rótulo com registro de inspeção sanitária do órgão competente: MAPA SIF/DIPOA, SISBI-POA.					
2	Carne bovina de 2ª (tipo corte coxão duro) congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no Máximo 15% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no. Máximo de 3% de aponeurose. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, não violada, transparente com peso médio de 1 Kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Conter rótulo com registro de inspeção sanitária do órgão competente: MAPA SIF/DIPOA, SISBI-POA.	PONTO NOBRE	KG	11250	R\$ 34,50	R\$ 388.125,00
3	Carne bovina (tipo corte músculo) moída, congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, não violada, transparente com peso médio de 1 Kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Conter rótulo com registro de inspeção sanitária do órgão competente: MAPA SIF/DIPOA, SISBIPOA.	PONTO NOBRE	KG	55000	R\$ 23,48	R\$ 1.291.400,00
4	Carne Suína com osso tipo Bisteca (fatiada), congelada, sem acúmulo de líquidos em seu interior. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, não violada, transparente com peso médio de 1 Kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Conter rótulo com registro de inspeção sanitária do órgão competente: MAPA SIF/DIPOA, SISBI-POA.	SAUDALI	KG	15000	R\$19,03	R\$ 285.450,00
5	Costela (serrada) bovina congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e com sabor próprio, com ausência de sebos, sujidades, parasitos e larvas. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, não violada, transparente com peso médio de 1 Kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a	PONTO NOBRE	KG	25000	R\$25,72	R\$ 643.000,00

	contar da data de entrega do produto. Conter rótulo com registro de inspeção sanitária do órgão competente: MAPA SIF/DIPOA, SISBI-POA.					
6	Coxa e sobrecoxa de frango congelado com osso. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e com sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, não violada, transparente com peso médio de 1 Kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Conter rótulo com registro de inspeção sanitária do órgão competente: MAPA SIF/DIPOA, SISBIPOA.	BONASA	KG	7500	R\$12,03	R\$ 90.225,00
7	Frango congelado (inteiro). Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e com sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, não violada, transparente com peso médio de 1 Kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Conter rótulo com registro de inspeção sanitária do órgão competente: MAPA SIF/DIPOA, SISBI-POA.	BONASA	KG	112500	R\$12,69	R\$ 1.427.625,00
8	Fígado bovino congelado. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e com sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, não violada, transparente com peso médio de 1 Kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Conter rótulo com registro de inspeção sanitária do órgão competente: MAPA SIF/DIPOA, SISBI-POA.	FORTBOI	KG	10000	R\$19,03	R\$ 190.300,00
9	Peito de frango congelado. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e com sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, não violada, transparente com peso médio de 1 Kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Conter rótulo com registro de inspeção sanitária do órgão competente: MAPA SIF/DIPOA, SISBI-POA.	BONASA	KG	10000	R\$17,80	R\$ 178.000,00
11	Ovo de galinha, grupo branco, classe A, tipo grande. Isento de sujidades, rachaduras, fungos. Procedente de galinhas sadias. Acondicionados em bandeja, revestida com plástico transparente. Dizeres de rotulagem com identificação do nome e endereço do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega do produto, com registro no Ministério da Agricultura.	GRANJA ALMEIDA	UND	325000	R\$0,86	R\$ 279.500,00

13	Peixe congelado, tipo filé de tilápia, sem espinha, isento de evidência de decomposição, acondicionado em caixa de papelão lacrada, limpa e seca, não violada, com peso médio de 1 Kg. Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, não violada, transparente com peso médio de 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional de acordo com a legislação vigente, número do lote, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Conter rótulo com registro de inspeção sanitária do órgão competente: MAPA SIF/DIPOA, SISBIPOA.	EMPORIO PESCADO	KG	2500	R\$45,90	R\$ 114.750,00
Valor Total						R\$ 5.075.875,00

(CINCO MILHÕES SETENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTES DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO referentes ao Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023, correrão por conta da dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 021902 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Projeto Atividade: 2011 - Manut. do FMAS; 2013 - CRAS; 2014 - Piso fixo média complexidade CREAS/MSE/CENTRO POP/ ABORDAGEM SOCIAL; 2016 - Piso fixo de Alta Complexidade PAC I Criança/Adolescente e PAC II- RES. INCLUSIVA/ABRIGO POP/SERVIÇO DE ACOLHIMENTO ADULTO/FAMILIA; 2164-Serv. de Convivência e fortalecimento de vínculos; 2183 – Manutenção do Programa Criança e 2226 - Manutenção do Auxílio Brasil.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 500 - Recursos próprios e 660 - Transferência do FNAS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **R\$ 5.075.875,00 (cinco milhões setenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** será até 31/12/2024, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feito conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 009/2023**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;
 - b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.
 - c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no edital da licitação.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPI.ES.

5.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

5.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:

5.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.10. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

6.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

Civilmente, nos termos do Código Civil;

Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.7. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista,

conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;

7.3. Atender prontamente às requisições dos entes contratantes para a prestação dos serviços discriminados no Contrato/Termo de Referência.

7.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros e entregas relacionados ao objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.1.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratado.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização geral do objeto do presente CONTRATO, através de servidor designado para esta fiscalização, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

9.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

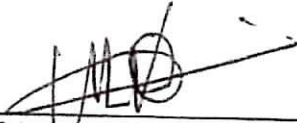
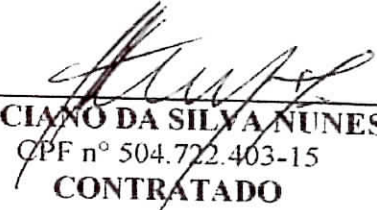
15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal n.º 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 22 de fevereiro de 2024.

**MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA**
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria nº 0203/2022-GP
CONTRATANTE**LUCIANO DA SILVA NUNES**
CPF nº 504.722.403-15
CONTRATADO**Testemunhas:**

- 1 Luciana Joana Silva CPF Nº 070.840.733-90
- 2 José Edilson L. Carvalho Júnior CPF Nº 006.212.123-50

finalidade, nem meio ou prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9.783/99 - Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a contratação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos casos sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência, CONVALIDA o ato relativo à contratação do estrato do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 15/2023, devendo ocorrer a respectiva licitação nos seguintes termos: "Aditivo nº 01 - Contrato nº 015/2023 - Carta Convite 014/2022-SEMS. Objeto: prorrogação do prazo de vigência até 24/03/25. Fornecimento Parcelado de Passagens Aéreas Nacionais, compreendendo reserva, marcação e emissão de bilhetes para atender as demandas das viagens de interesses exclusivos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Timon/MA. Fundamentação: art. 57, II, da Lei 8.666/1993. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS. Contratada: MIRACEU TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.634.235/0001-51. Data de Assinatura: 24/01/2024."

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Termo do Primeiro Aditivo ao contrato nº 020/2023 - SEMDES. Objeto: prorrogação de prazo do contrato de locação de veículos de pequeno e médio porte para atender as necessidades das diversas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES. Art. 57, II, da Lei 8.666/1993. Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES. Contratada GSN TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.644.834/0001-93. Data de Assinatura: 21/02/2024. Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 017/2024 - Adesão nº 01/2024-SEMDES
Processo Administrativo: 064/2024-SEMDES
Fundamentação: Adesão a ATA do SRP nº 023-B/2023 do Pregão Eletrônico nº 009/2023 e Processo Administrativo nº 04/2023 da Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA, Lei nº 8.666/93, Decreto 3931/2001, Decreto 7892/2013, Decreto 9488/2018, Decreto Municipal nº 0231/2021.

Objeto: Adesão a ATA do SRP nº 023-B/2023 do Pregão Eletrônico nº 009/2023 e Processo Administrativo nº 04/2023 da Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA, referente aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS.

Contratada: DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.817.573/0001-75.

Valor total estimado: R\$ 309.249,00 (trezentos e nove mil duzentos e quarenta e nove reais) R\$ 5.075.875,00 (cinco milhões setenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Data de Assinatura: 22/02/2024

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 020/2024 - SEMDES.

Processo Administrativo nº 002/2024 - SEMDES.

Interessado: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ sob o nº 18.113.893/0001-47.

Fundamentação: Art. 74, III, alínea f, da Lei nº 14.333/21. Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024 - SEMDES;

Objeto: Contratação de empresa para ministrar Cursos Profissionalizantes Educacionais, a serem realizados presencialmente no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC, no 4º semestre de 2024, visando qualificação profissional e geração de emprego e renda, para atender as necessidades do Projeto Itaú Social.

Contratante: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ sob o nº 18.113.893/0001-47.

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC inscrita no CNPJ nº 03.760.035/0010-06.

Valor total: R\$ 49.739,20 (quarenta e nove mil seletos e trinta e nove reais e vinte centavos)

Vigência: 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato: 003/2024-SEMA3

Processo Administrativo: 380/2024

Concorrência: 007/2023 - Processo nº 02542/2023

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666/1993

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de diagnóstico e elaboração de relatório técnico a fim de viabilizar alienação futura de direito de exploração e gestão de carteira de servidores da Prefeitura Municipal de Timon- MA para instituições de bancárias.

Órgão: Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

Contratado/CNPJ: Samuel P P Sobreira - Satus

Consultoria. CNPJ: 50.855.427/0001-40

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2036/

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00/ Fonte de Recurso: 500

Valor Estimado: R\$ 0,19 (doze centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) arrecadado pela venda dos ativos da folha de pagamentos

Vigência: 01/03/2024 à 01/03/2025

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 002/2024

Processo Administrativo nº 469/2023

Pregão Eletrônico nº 019/2023

Fundamentação legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93.

Contratante: Secretaria Municipal de Finanças - SEMUF.

CNPJ do contratante 06.115.307/0001-14.

Contratada: LOOP FIBRA.

CNPJ da contratada: 13.984.892/0001-54

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviço de tecnologia da informação, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre a Prefeitura e suas secretarias a nível municipal simultaneamente, acesso à rede mundial de computadores (Internet), de segurança de acesso e dados e monitoramento, promovendo a solução de serviços de telecomunicações, por meio de rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia transporte L2L "LAN to LAN", para assim atender as necessidades da Secretaria municipal de finanças, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Vigência: Contrato tem vigência de 02/03/2024 a 02/03/2025.

Dotação Orçamentária: 2040/ 3.3.90.39.00.

Fonte de Recurso: 500

Valor Global: R\$ 61.146,60

Data da Assinatura: 01/03/2024.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIARIAS

PORTARIA Nº 006/2024 - AGERT

FAVORECIDO: MEIRIELLE DE SOUZA SÁ GOMES

CARGO/FUNÇÃO: DIRETORA ADMINISTRATIVA E

FINANCEIRA (INTERINA)

ORGAO: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS

PUBLICOS E DELEGADOS DE TIMON - AGERT

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS- MA/ TIMON-MA

PERIODO: 26/02/2024 a 01/03/2024

QUANTIDADE: 05 DIÁRIAS

VALOR UNITARIO: R\$ 230,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.150,00

FINALIDADE: Desloca-se em viagem a São Luis- MA, para participação no Curso de capacitação: Licitações e contratações diretas conforme a lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos. Com a finalidade de aprimoramentos dos conhecimentos para prática de rotinas administrativas

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114

Dados: 2024.03.01 17:28:38 -03'00'



SEMS

Portaria de Designação nº 022/2024 - FMS/SEMS
de 01 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato nº 053/2024 – SEMS.

O Secretário Municipal de Saúde De Timon, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013 e art. 80, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município (LOM) e de acordo a Lei Municipal nº 2.220, de 27 de julho de 2021.

Considerando a Lei nº 8.666/1993, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem função de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde no que for relacionado ao contrato nº 053/2024.

SERVIDOR (A)	CPF
Gestor: Alexandre Soares Rodrigues Leite	066.684.213-26
Fiscal: Weliton Andrade de Melo	010.377.433-50

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao fiscal do contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Estabelecer que a prestação de serviços seja considerada relevante, mas não remunerada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria de Designação nº 023/2024 - FMS/SEMS
de 01 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato nº 045/2024 – SEMS.

O Secretário Municipal de Saúde De Timon, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013 e art. 80, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município (LOM) e de acordo a Lei Municipal nº 2.220, de 27 de julho de 2021, e

Considerando a Lei nº 8.666/1993, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde no que for relacionado ao contrato nº 045/2024.

SERVIDOR (A)	CPF
Gestor: Alexandre Soares Rodrigues Leite	066.684.213-26
Fiscal: Francisco das Chagas Mesquita Chaves	847.975.253-04
Fiscal: Lucas Eduardo Pinheiro de M. Sousa	067.452.633-35

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao fiscal do contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Estabelecer que a prestação de serviços seja considerada relevante, mas não remunerada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Retifica-se Portaria do Contrato nº 017/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.848, do dia 04 de março de 2024.

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 006, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Primeiro Aditivo do Contrato 017/2024 - SEMDES.

LEIA-SE: PORTARIA Nº 017, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato 017/2024 - SEMDES.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Retifica-se Extrato do Contrato nº 017/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.847, do dia 01 de março de 2024.

ONDE SE LÊ: Valor total estimado: R\$ 309.249,00 (trezentos e nove mil duzentos e quarenta e nove reais) R\$ 5.075.875,00 (cinco milhões setenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais).

LEIA-SE: Valor total estimado: R\$ 5.075.875,00 (cinco milhões setenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais).

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024 – CGCL

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de banheiros químicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Timon - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 06/03/2024. **DATA E HORA FINAL**

DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 12/03/2024.

DATA INICIAL DE LANCES-SESSÃO PÚBLICA: 08h01min do dia 12/03/2024. **DATA FINAL DE**

LANCES: 14h01min do dia 12/03/2024.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). **INFORMAÇÕES:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon, 05/03/2024. Agente de Contratação: Valdirene Oliveira Machado Luz.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Termo Aditivo nº: 02/2024
Contrato nº 001/2023 - SEINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2242/2022 - SEINFRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023
Fundamentação Legal: Incisos I e II do art. 57 da Lei 8.666/93

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14
Contratado: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 02.725.914/0001-45

Objeto: Aditivo de valor ao Contrato nº 001/2023 que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para recuperação de pavimentação primária e asfáltica para o Município de Timon – MA.

Projeto Atividade: 1032 – Pavimentação asfáltica das vias urbanas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros

Fonte de Recurso: 500

Valor Aditivo: R\$ 1.160.419,51 (um milhão cento e sessenta mil quatrocentos e dezanove reais e cinquenta e um centavos)

Valor Global: R\$ 5.972.651,56 (cinco milhões novecentos e setenta e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

Prazo de Execução: 14/01/2024 a 30/11/2024

Prazo de Vigência: 14/01/2024 a 31/12/2024

Data da assinatura: 21/02/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Termo Aditivo nº: 05/2024

Contrato nº 07/2020 - SEINFRA
Processo Administrativo nº: 0599/2020

Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14
Contratado: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI

CNPJ: 02.725.914/0001-45

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2020.

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 1032 – Pavimentação asfáltica nas vias urbanas

Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Fonte de Recurso 500/700

Vigência: 22/01/2024 a 03/12/2024

Valor Global: R\$ 2.619.943,04 (dois milhões, seiscentos e dezanove mil, novecentos e quarenta e três reais e quatro centavos).

Data da assinatura: 18/01/2024.

TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMON/MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.756.022/0001-90, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, divorciado, RG n.º 1.870.775 SSP-PI e CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, n.º 1237, bairro São Benedito, Timon/MA, e a empresa **DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 01.817.573/0001-75, neste ato representada pelo Sr. **LUCIANO DA SILVA NUNES**, portador do RG sob n.º 1.264.191 SSP/PI e CPF sob o n.º 504.722.403-15, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024**, sujeitando as partes a Lei n.º 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste aditivo corresponde ao acréscimo permitido pelo art. 65, II, “d” da Lei n.º 8.666/1993- para a aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMDES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. O presente reajuste corresponde a um acréscimo de 5% do valor contratado inicialmente, em razão do acréscimo de itens, conforme planilha que segue em anexo.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	250	KG	Carne bovina de 1ª magra (tipo corte patinho) congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e com sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo 3% de aponeurose. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, não violada,	R\$ 37,50	R\$ 9.375,00

			transparente com peso médio de 1 Kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Conter rótulo com registro de inspeção sanitária do órgão competente: MAPA SIF/DIPOA, SISBI-POA.		
2	562	KG	Carne bovina de 2ª (tipo corte coxão duro) congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no Máximo 15% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no Máximo de 3% de aponeurose. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, não violada, transparente com peso médio de 1 Kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Conter rótulo com registro de inspeção sanitária do órgão competente: MAPA SIF/DIPOA, SISBI-POA.	R\$ 34,50	R\$ 19.389,00
3	2750	KG	Carne bovina (tipo corte músculo) moída, congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, não violada, transparente com peso médio de 1 Kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Conter rótulo com registro de inspeção sanitária do órgão competente: MAPA SIF/DIPOA, SISBIPOA.	R\$ 23,48	R\$ 64.570,00
4	750	KG	Carne Suína com osso tipo Bisteca (fatiada), congelada, sem acúmulo de líquidos em seu interior. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro	R\$ 19,03	R\$ 14.272,50

			e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, não violada, transparente com peso médio de 1 Kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Conter rótulo com registro de inspeção sanitária do órgão competente: MAPA SIF/DIPOA, SISBI-POA.		
5	1250	KG	Costela (serrada) bovina congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e com sabor próprio, com ausência de sebos, sujidades, parasitos e larvas. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, não violada, transparente com peso médio de 1 Kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Conter rótulo com registro de inspeção sanitária do órgão competente: MAPA SIF/DIPOA, SISBI-POA.	R\$ 25,72	R\$ 32.150,00
6	375	KG	Coxa e sobrecoxa de frango congelado com osso. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e com sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, não violada, transparente com peso médio de 1 Kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Conter rótulo com registro de inspeção sanitária do órgão competente: MAPA SIF/DIPOA, SISBIPOA.	R\$ 12,03	R\$ 4.511,25
7	5625	KG	Frango congelado (inteiro). Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e com sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, não violada,	R\$ 12,69	R\$ 71.381,25

			transparente com peso médio de 1 Kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Conter rótulo com registro de inspeção sanitária do órgão competente: MAPA SIF/DIPOA, SISBI-POA.		
8	500	KG	Figado bovino congelado. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e com sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, não violada, transparente com peso médio de 1 Kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Conter rótulo com registro de inspeção sanitária do órgão competente: MAPA SIF/DIPOA, SISBI-POA.	R\$ 19,03	R\$ 9.515,00
9	500	KG	Peito de frango congelado. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e com sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, não violada, transparente com peso médio de 1 Kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Conter rótulo com registro de inspeção sanitária do órgão competente: MAPA SIF/DIPOA, SISBI-POA	R\$ 17,80	R\$ 8.900,00
11	16250	KG	Ovo de galinha, grupo branco, classe A, tipo grande. Isento de sujidades, rachaduras, fungos. Procedente de galinhas sadias. Acondicionados em bandeja, revestida com plástico transparente. Dizeres de rotulagem com identificação do nome e endereço do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega do produto, com registro no Ministério da Agricultura	R\$ 0,86	R\$ 13.975,00

13	125	KG	Peixe congelado, tipo filé de tilápia, sem espinha, isento de evidência de decomposição, acondicionado em caixa de papelão lacrada, limpa e seca, não violada, com peso médio de 1 Kg. Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, não violada, transparente com peso médio de 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional de acordo com a legislação vigente, número do lote, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Conter rótulo com registro de inspeção sanitária do órgão competente: MAPA SIF/DIPOA, SISBIPOA.	R\$ 45,90	R\$ 5.737,50
Duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos					R\$ 253.776,50

2.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da assinatura e publicação do presente aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária do **Contrato n°017/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

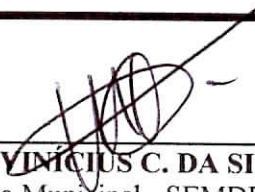
4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 55, inciso III e art. 65, II, “d” da Lei n.º 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE E ACESSORIEDADE

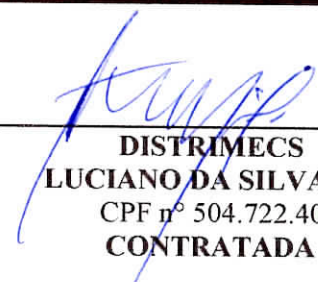
5.1 As demais cláusulas do contrato que com este instrumento não conflitarem ou não forem disciplinadas de forma diversa, permanecem inalteradas, sendo que este instrumento seguirá a sorte do contrato principal, devendo as dúvidas ou omissões ser dirimidas pelo Contratante.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Timon/MA, 28 de novembro de 2024.



MARCUS VINÍCIUS C. DA SILVA
Secretário Municipal - SEMDES
Portaria nº 0302/2022-GP
CONTRATANTE



DISTRIMECS
LUCIANO DA SILVA NUNES
CPF nº 504.722.403-15
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1 José Edilson L. Carvalho Júnior CPF Nº 006.212.123-50
- 2 Susy Souse de Silva CPF Nº 048.686.613-02



ATI

Portaria nº 002/2024-GAB/PRES

Timon (MA), 02 de Dezembro de 2024.

DESIGNAR SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA, CIÊNCIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA, CIÊNCIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal nº 1911/2014, c/c artigo 53 da lei Municipal nº 1.892/2013 e Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Davi Lennon Chaves da Cruz, Assistente Técnica, matrícula nº 921956-9, com o encargo de liquidante de despesas da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI, devendo conferir e atestar se as despesas realizadas estão em condições de serem pagas, por meio da liquidação.

Parágrafo único. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º.12.2024.

Art. 3º. Revogam-se a portaria nº 001/2021-GAB/PRES, de 12 de maio de 2021.

Certifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA, CIÊNCIA E INOVAÇÃO - ATI, em 02 de dezembro de 2024.

Requelina de Oliveira Silva
Presidente da ATI
Portaria nº 0313/2024-GP

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais permanentes mobiliários, eletrodomésticos e eletrônicos diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 10H:00MIN DO DIA 05/12/2024. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10H:00MIN DO DIA 17/12/2024. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:** 10H:10 MIN DO DIA 17/12/2024.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br. **Informações:** Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon - MA, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Pregoeiro do Município de Timon/MA, **Neryson Francisco Pereira da Silva**.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO Aditivo nº 01 ao Contrato nº 017/2024 - FMAS/SEMDES. Objeto: corresponde ao acréscimo de 5% do valor inicialmente contratado, conforme permissivo legal, com finalidade de atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Timon/MA. **Fundamentação:** art. 65, inciso II, alínea "d" e §1º, da Lei: 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Contratada:** DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.817.573/0001-75. **Data de Assinatura:** 28/11/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO Aditivo nº 01 ao Contrato nº 042/2023 - FMAS/SEMDES. Objeto: corresponde ao acréscimo de 25% do valor inicialmente contratado, conforme permissivo legal, com finalidade de atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Timon/MA. **Fundamentação:** art. 65, inciso II, alínea "d" e §1º, da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Contratada:** J P & TOPMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.058.074/0001-02. **Data de Assinatura:** 28/11/2024.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024 - IPMT

Processo Administrativo nº 136/2024

O presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Concordar com o resultado proferido pela Agente de contratação e propostas dos licitantes e ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado declarado do Procedimento licitatório em questão, em favor das Empresas: C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELLI-EPP - CNPJ, Nº 08.171.718/0001-52, representada pelo Sr. Olivan Freitas Rodrigues, para item 10, e F C SILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11 e 12, no valor de R\$ 22.425,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), conforme Ata de resultado, registros no sistema Portal de Compras Públicas e Proposta, que passam a integrar este Termo de Adjudicação e Homologação, na forma disposta no edital e demais documentos que integram no todo este procedimento licitatório, preservado que ficam os preços declarados em compatibilidade com o mercado nacional e garantias legais, como ato de controle final, tendo em vista que atendem todas as exigências exaradas no instrumento inicial. Timon, MA, 26 de Novembro de 2024

Lívio Roberto Santos Pedreira

Presidente do IPMT

Mat. 0306/2024

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Ato de Cooperação Técnica nº 017/2024. Partes:

Município de Timon/MA por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações e a Prefeitura Municipal de Timon - MA por intermédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon - IPMT.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços da CGCL/PMT-MA pela Prefeitura Municipal de Timon - MA e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon - IPMT de Timon - MA, na condição de Carona, para utilizar os preços registrados na ata de SRP nº 046A/2023 do Município de Timon/MA, que fica limitado e vinculado ao termo de liberação nº 027/2024.

Assinaturas: 22/11/2024

SEMPLAN

República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 307/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ doravante denominados CONCEDENTES, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei n 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de DIONISIO JOSE BENYINDO DA SILVA, BRASILEIRO(A), RG 383909 SSP PI, CPF : 213.842.661-00, Casado(a) com MARICELIA CLEMENTINO BENYINDO DA SILVA, RG 808754 SSP PI, CPF : 526.894.413-49, conforme se depreende do decreto regulamentar n 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei n 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

Praca São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

